

Id:05D5119C7AE43157



ASSUNTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 121/2025, oriundo do Procedimento Licitatório PREGÃO nº 014/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

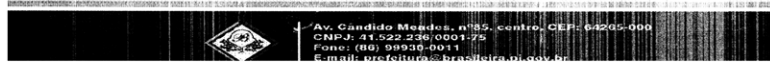
01. Trata-se de solicitação de aditivo de prazo no contrato oriundo do PREGÃO nº 014/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasileira, estado do Piauí, sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ranieri Mazzille Ramos de Meneses, inscrito no CPF sob o nº 396.232.113-68 e a Empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto-SP, estabelecida à Rua Santa Maria, Sala 12, 668, Vila Aurora, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, aqui representada por Neusa Candido da Silva, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 189.827.718-06, que tem como objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS.
02. O contrato foi celebrado inicialmente em 08/04/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Até 08 de Abril de 2026.
03. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por igual período com validade até 08 de Abril 2027.
04. No que importa a presente análise, verifica-se nos autos a comprovação da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios.
05. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

06. Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência contratual ou outra intercorrência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

07. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são outros Obras e engenharia.
08. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite decenal, por imposição do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.
09. Além da questão do prazo, a referida lei estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



10. Inicialmente, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade da continuidade/manutenção dos serviços/fornecimentos objeto do contrato.
11. Destaca-se que o contrato vem sendo devidamente cumprido pela empresa contratada, de acordo com as demandas enviadas pelo contratante, com o devido cumprimento das cláusulas contratuais.
12. Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços, com a sua devida aprovação. No tocante a vigência, restou demonstrada que se encontra dentro do limite da mesma.

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de prorrogação

13. O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

14. Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato.

Prestação regular dos serviços até o momento

15. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

16. O valor contratado está de acordo com o preço de mercado, conforme demonstrado na licitação que originou a contratação.

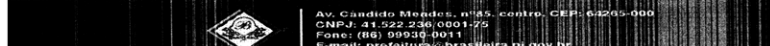
17. Resta demonstrando que a manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão, como também pela manutenção dos preços, em consonância com a prática de mercado.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 120/2025, oriundo da pregão nº 014/2025, pelas justificativas e razões expostas.

Brasileira – PI, 08 de Abril de 2026.

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MEENESES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal



Id:0B62277DF10C3184

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 005/2026; Pregão Eletrônico Nº 003/2026; Abertura da Sessão: 09:30 Horas, do dia 29.04.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor novo, tipo van/minibus destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI. FONTE DE RECURSOS: FPM/ FMS/ FME/ FUNDEB/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS/ EMENDA FEDERAL. Cópia Completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, em 14 de abril de 2026.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Id:09FEE20593823185



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 006/2026; Pregão Eletrônico Nº 004/2026; Abertura da Sessão: 14:30 Horas, do dia 29.04.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância, simples remoção, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI. FONTE DE RECURSOS: FPM/ FMS/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS/ EMENDA FEDERAL. Cópia Completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, em 14 de abril de 2026.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Id:15190DC87FD2344E



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

CICERO FRANCISCO DE ASSIS torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA (tipo da Licença), para realizar da atividade B2-007:EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU SEIXO no imóvel rural MAT 4103 serra pereiros Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.